



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

**DECISÃO EXECUTIVA**

A Pregoeira Regiane da Silva Mariano, nomeada através da Portaria 008/2025, de 02 de janeiro de 2025, enviou-me para análise e decisão final o julgamento dos recursos apresentados contra a sua decisão devido a análise e julgamento dos documentos de habilitação e classificação das propostas do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026.**

Considerando o Processo Licitatório que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM O PROTOCOLO MUNICIPAL AOS PACIENTES COM COMORBIDADES, ONCOLÓGICOS, ACAMADOS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DESNUTRIÇÃO.**

Considerando os recursos apresentados pelas empresas **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA e N M LICITAÇÕES LTDA,** contra decisão da Pregoeira que habilitou e conseqüentemente classificou e adjudicou o item 06 (VITAFOR - SUSTEVIT 400G) para a empresa LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, e o item 07 (SUSTTENTA) para a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI.

Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa **DROGARIA DO PORTO LTDA.**

Considerando o parecer jurídico apresentado pelo assessor jurídico.

Considerando parecer técnico da nutricionista do Município de Arceburgo-MG, Sra. Laís Poliana Silva Medeiros – Nutricionista – CRN9 9932.

Considerando a decisão da Pregoeira em **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA e N M LICITAÇÕES LTDA,** mantendo sua decisão pela classificação do produto Sustevit 400g (item 06) para o processo, e dar **PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA,** para desclassificar o item 07 (Susttenta) para o processo, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Decido acatar a decisão da Pregoeira por **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA e N M LICITAÇÕES LTDA,** mantendo sua decisão pela classificação do produto Sustevit 400g (item 06) para



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

o processo, e dar PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, para desclassificar o item 07 (Susttenta) para o processo, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**Ante a todo exposto**, comunico o Departamento Municipal de Licitação para tomar as providências necessárias para dar prosseguimento ao Procedimento Licitatório em epigrafe.

Arceburgo/MG, 28 de abril de 2026.

---

**MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**